

CONTRATO Nº 20220210

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Miraima, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraima-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.517.563/0001-05, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Antônia Maria Alves Pinheiro Pinto, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Humberto de Campos, 1007, São João do Tauape, Fortaleza - CE, CEP: 60.130-350, inscrita no CNPJ Nº 08.458.279/0001-63, representada pelo Sr. Leandro José Vieira Soares, inscrito no CPF Nº. 931.736.283 - 49, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a ADESÃO (CARONA) Nº 2022.06.24.01 - CA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

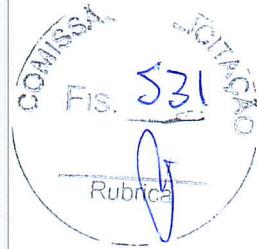
1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente e material de escritório para suprir as necessidades da secretaria de Saúde do município de Miraima-Ce, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem, bem como **ADESÃO (CARONA) Nº 2022.06.24.01 - CA.**

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Miraima



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 23.467,70 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, a vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULAS QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Miraima, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 – Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

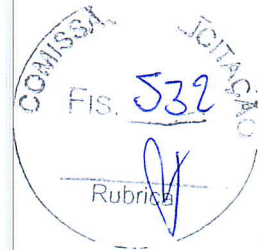
5.4 – Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data de término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Assinado



OBJETO

6.1 – O contrato ter  o prazo de vig ncia a partir de sua assinatura at  31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N  8.666/93 e suas altera es posteriores.

6.2 – O objeto da licita o ser  recebido pelo liquidante da Secretaria de Sa de, mediante a apresenta o dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA S TIMA – DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos ser o realizados mediante a apresenta o da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura dever  ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Sa de do Munic pio de Mira ma, que atestar  a entrega do objeto licitado;

7.2 – Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Sa de, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (Trig simo) dia ap s o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dota o or ament ria:

�RG�O	DOTA�O OR�AMENT�RIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE SA�DE	0401.10.122.0014.2.010 - Recursos Pr�prios - Secretaria de Sa�de	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Sa�de
		3.3.90.52.00 – Material Permanente.	

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

9.1 – Os pre os s o reajust veis;

CLAUSULA D CIMA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei N  8.666/93 e suas altera es posteriores.

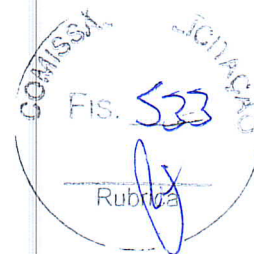
CLAUSULA D CIMA - PRIMEIRA – DAS SAN OES

11.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o

Miraima



Prefeitura Municipal de
MIRAÍMA



direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (Cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju os das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

11.2 – A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantindo a pr via defesa:

I – Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei N  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II – Multas (que n o poder o ser reconhecidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidos pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infra o a qualquer cl usula ou condi o contratual, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substitui o n o se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

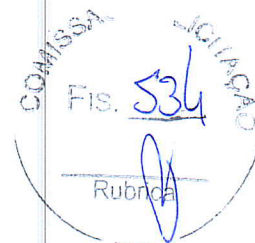
III – Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Mira ma, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju os resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no **inciso IV** do mesmo item.

Esplanada da Estac o, 433 – Centro – Mira ma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF n  10.517.563/0001-05 - CGF n  06.920.294-0

Albuquerque



11.4 – O valor da multa aplicada deverá ser reconhecido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 – As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos.

11.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas justamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita á multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 – As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam ás demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAÚSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Albuquerque



13.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 – Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca Vinculada de Miraíma para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas clausulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Miraíma - CE, 08 de Julho de 2022.


Antônia Maria Alves Pinheiro Pinto
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

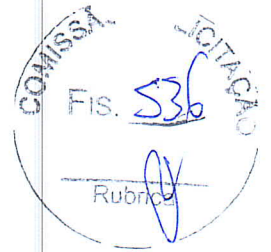
LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:931
73628349

Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
Dados: 2022.07.08 16:21:24 -03'00'

Leandro José Vieira Soares
MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

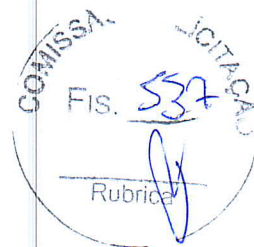
1. Mário Thaysara Leoni Vieira CPF: 607.153.983-17
2. Antônia Raphaela S. Mesquita CPF: 049.215.823-96



ANEXO DO CONTRATO Nº 20220710

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
04	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP BÁSICO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I3 LGA 1151 COM 30 GHZ E NO MÍNIMO 3 MB DE CACHE UNIDADE DE DISCO RÍGIDO HD INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA III 3,5" MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 4 QUATRO GBYTE DE 2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL PERMITIR EXPANSÃO PARA ATÉ 64 SESENTA E QUATRO GBYTE UMA UNIDADE DE DVDRW INTERNA, COMPATÍVEL COM TODOS PADRÕES DE MÍDIA DVDR/RW, DOUBLE LAYER, CDR/RW PLACA MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 60 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO VIR A SER INSTALADOS POSSUIR NO MÍNIMO 08 OITO PORTAS USB NO MÍNIMO 04 USB NA PARTE FRONTAL POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X UMA PCI NORMAL ANTIGA UMA LINE OUT ÁUDIO E FONE DE OUVIDO, UMA LINE IN MICROFONE UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI SAÍDA DUAS PS/2, UMA RJ45 POSSUIR PLACA DE VÍDEO DE 1,5GB NO MÍNIMO POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE 2133 MHZ DUAL CHANNEL REDE GIGABIT: 10/100/1000 GABINETE SLIM, REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS POSSIBILITA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF ATIVO DE 80 DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 20, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 10, TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA,</p>	05	UND	GOLDENTEC	R\$ 2.599,54	R\$ 12.997,70

Albuquerque



	INCLUSIVE "C" COM NO M�NIMO 104 E MOUSE COM CONECTOR PADR�O USB 20, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GR�TIS POR 1 ANO GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVER� POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSIST�NCIA T�CNICA POR UM PRAZO DE 12 DOZE MESES					
VALOR GLOBAL						R\$ 12.997,70

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ENERG�TICOS						
ITEM	DESCRI�O	QTDE.	UNID	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
09	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110/220 DE 2000VA COMPOSI�O ALUM�NIO/PL�STICO, POSSUIR BOBINA COM FIO DE COBRE GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVER� POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSIST�NCIA T�CNICA POR UM PRAZO DE 12 DOZE MESES	15	UND	MCM	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.350,00

LOTE 07 – POLTRONAS E CADEIRAS						
ITEM	DESCRI�O	QTDE.	UNID	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
04	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA SECRET�RIA EXECUTIVA BASE GIRAT�RIA OPERACIONAL, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO M�NIMO, ESPALDAR BAIXO AJUSTES M�NIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, ROD�ZIOS DE DUPLO GIRO E GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO ENCOSTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANAT�MICO DE ESPESSURA M�NIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEX�VEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA M�DIA PREDOMINANTE DE, NO M�NIMO, 35 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESS�VEL LARGURA DO ENCOSTO M�NIMA DE 400MM E EXTENS�O VERTICAL M�NIMA DE 350 MM ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFOR�OS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANAT�MICO DE ESPESSURA M�NIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEX�VEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 40 MM DE ESPESSURA M�NIMA M�DIA PREDOMINANTE COM CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS FIXA�O DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAV�S DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA M�TRICA N�O SER� TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXA�O DA CONTRA CAPA DE ASSENTO LARGURA M�NIMA DE 460MM E PROFUNDIDADE DE SUPERF�CIE M�NIMA DE 420 MM REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM FIOS DE POLIPROPILENO JSERRANO NA CO PRETO	08	UND	FRISOKAR	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

Esplanada da Estac o, 433 – Centro – Miraima – CE
 Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
 CNPJ/MF n  10.517.563/0001-05 - CGF n  06.920.294-0

Albuquerque

	<p>MECANISMO: MECANISMO DO TIPO FLANGE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA COLUNA: COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360° DO ASSENTO À GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA MÍNIMAS CONFORME CLASSE 3 OU 4 DA NORMA DIN 4550, COM CURSO VERTICAL DE AJUSTE DE, NO MÍNIMO, 100 MM, DOTADA OPCIONALMENTE DE TELESCÓPIO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA COLUNA BASE DE CINCO PATAS EM AÇO CARBONO TUBULAR, COM AS PATAS EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA, SENDO A ALTURA MÍNIMA DA VIGA DE 38 MM E SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG OU ELETROFUSÃO A DOIS ANÉIS CENTRAIS, UM INFERIOR E OUTRO SUPERIOR, PARA TOTAL ESTABILIZAÇÃO DAS PATAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA CAPA PLÁSTICA ÚNICA INJETADA EM PP DE COR PRETA QUE RECOBRE TODA A PORÇÃO SUPERIOR DAS PATAS DA BASE FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE ESTAMPAGEM DAS PAREDES DOS TUBOS DAS PATAS, SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA PARA FIXAÇÃO DOS PINOS RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO "W" OU "H" COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA, DIÂMETRO DAS RODAS DE, NO MÍNIMO, 48 MM, COM RODAS DUPLASOBS: TODA ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXIPO NA COR PRETA, COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR173 MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 1733 DA NR17, PORTARIA MTPS 3751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO, COM IMAGENS, DESCRIÇÕES DO PRODUTO E SUAS FUNCIONALIDADES PRESENTES NO LAUDO/RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS GENÉRICOS, SEM IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OBJETO DA ANÁLISE OS LAUDOS/RELATÓRIOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA DEVIDA ART OU RRT DO SERVIÇO, COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO GUIA E DOCUMENTO CREA, CRM OU DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO À ABERGO DO PROFISSIONAL DE CLASSE QUE REALIZOU A AVALIAÇÃO ERGONÔMICA NO PRODUTO.</p>					
06	<p>LONGARINA DE 03 LUGARES LONGARINA DE 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS POSSUIR ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO</p>	05	UND	FRISOKAR	R\$ 544,00	R\$ 2.720,00

Albuquerque



Prefeitura Municipal de

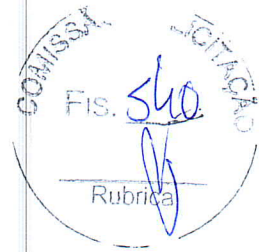
MIRAÍMA

COMISSA
Fis. 539
Rubrica

<p>POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 6 X 20 MM, NA COR VERDE, NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, ASSENTO DEVERÁ TER AS BORDAS FRONTAIS ANTERIORES CURVADAS PARA BAIXO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170CMX72CMX40CM COM VARIAÇÃO DE / 5, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 420 A 450 MM POSSUIR ENCOSTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS DE MEDIDA APROXIMADAS DE 5 X 22 M, NA COR VERDE, NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 470 MM LARGURA X 310 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL COM VARIAÇÃO DE / 5., EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA NA REGIÃO DO CENTRAL DE 250 MM A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É ATRAVÉS DE CONJUNTO METÁLICO DE LONGARINA FORMADO POR DISPOSITIVOS EM L TIPO HASTE TUBULAR PARA JUNÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO MANUFATURADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO OBLONGA COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X 30 X 1,20 ASSENTOS E ENCOSTOS DISPOSTOS SOBRE TUBO LONGITUDINAL DE SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO TUBULAR DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 X 50 X 1,5 MM BASES EM FORMATO T INVERTIDO, SENDO NO MÍNIMO TRÊS, SÃO ACOPLADAS AOS TUBOS LONGITUDINAIS POR MEIO DE CONE MORSE TAIS BASES SÃO CONFECCIONADOS POR DISPOSITIVOS DE AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO CILÍNDRICA PARA A HASTE VERTICAL, COM DIÂMETRO DE 51 MM E PAREDE DE 1,50 MM E BASE EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO QUADRADA, COM MEDIDA DE 25 X 25 X 1,50 MM, COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO, PROVIDA DE SAPATAS MANUFATURADAS EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM BANHO DESENGRAXASTE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFATIZAÇÃO, PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA À 250 °C PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR173MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DA ABNT OU LAUDO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 1733 DA NR17, PORTARIA MTPS 3751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR PROFISSIONAL ARROLADO EM CONSELHO DE CLASSE, DEVIDAMENTE HABILITADO, CONFORME RESOLUÇÃO CONFEA 437 DE 1999, DE ACORDO</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

Albuquerque



	EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR173.					
08	<p>CADEIRA MONOBLOCO SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES: DEVE TER ESTRUTURA RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIA PRIMA 100 VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE SER ADITIVADO COM ANTIUV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES POSSUIR DESIGN MODERNO E CONFORTÁVEL SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DE A X L X P 90 X 40 X 50 CM POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMA DA ABNT NBR 14776 PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DA ABNT OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS ATESTANDO AO PRESCRITO NO ANEXO DA PORTARIA 342 DE 22 DE JULHO DE 2014 REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, CREDITADOS PELO INMETRO DE ACORDO EXIGÊNCIAS SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁLOS</p>	20	UND	IBAP	R\$ 42,00	R\$ 840,00
VALOR GLOBAL						R\$ 6.120,00

Albuquerque